



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.338/94

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.3º DA LEI Nº 1.164/90,
DE 27.12.90, ALTERADO PELA LEI Nº 1.297/93, DE
29.09.93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - O Artigo 3º (terceiro) da Lei nº 1.164/90, de 27.12.90, que foi alterado pela Lei nº 1.297/93, de 29.09.93, passará a vigorar com a seguinte redação:

ART.3º - O valor da Unidade de Referência de Muniz Freire (URMF) será corrigido mensalmente com base na Unidade Fiscal de Referência (UFIR) ou outro índice que vier a substituí-lo.

ART.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15.06.94.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o que dispõe a Lei nº 1.164/90 e a Lei nº 1.297/93.

Muniz Freire/ES, 10 de Agosto de 1994.

GETULIO COGO AREIAS
=Prefeito Municipal=

HÉLIO CARLOS MARTINS
=Secretário Municipal de Administração=

TÂNIA MARIA FAVORETO SOARES
=Secretária Municipal de Finanças=